

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA

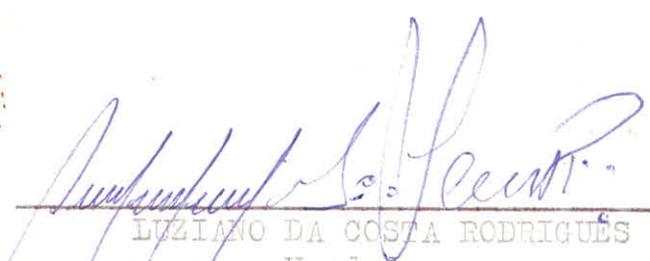
Eu, LUZIANO DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente domiciliado à Rua Marechal Rondon, 802, Vila Nova, Portador ad Cédula de Identidade Nº 000500.074, inscrito no CPF sob o Nº 436.375.311-00 declaro para todos os fins de direitos e a quem possa interessar que vendi ao Srº VALDIR BALESTRERI, residente e domiciliado no Rua Mal. Mascarenhas, 180 Centro inscrito no CPF sob o Nº 375.330.020-91, uma casa, contendo 3 peças, e banheiro, ao todo medindo 30 m², o terreno medindo 200 m², localizado à Rua José Bonifácio e fundos com a Rua Manoel Mariano no Bairro Vila Nova.

Este imóvel foi adquirido do Srº Luiz Barcelos Ferreira, por mim.

Sendo que o valor pago é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais), pagamento efetuado à vista.

E, por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Rio Verde de MT-MS, 02/12/99


LUZIANO DA COSTA RODRIGUES
Vendedor


VALDIR BALESTRERI
Comprador

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA

Eu, Valdir Balestreri, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua: Mal. Mascarenhas nº 180, centro, inscrito no CPF sob o nº 375.330.020-91, declaro para todos os fins de direitos e a quem possa interessar que vendi ao Sr. Vanildo Daniel Bezerra dos Santos, residente e domiciliado à Rua: Amazonas s/n, portador da Cédula de Identidade nº 001131960 SSP/MS, uma casa, contendo 03 peças, e banheiro, ao todo medindo 30 metros quadrado, o terreno medindo 200 metros quadrado, localizado à Rua: José Bonifácio e fundos com a Rua: Manoel Mariano no bairro Vila Nova.

Este imóvel foi adquirido do Sr. Luziano da Costa Rodrigues, por mim.

Sendo que o valor para é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), pagamento a vista.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Rio Verde de MT- MS, 28/06/2000.

Vanildo Daniel
Vanildo Daniel B. dos Santos
Comprador

Bezerra dos
Santos

Valdir Balestreri
Valdir Balestreri
Vendedor

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA

Eu, **Vanildo Daniel Bezerra dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG nº 001131960 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Amazonas, s/nº, declaro para todos os fins de direitos e a quem possa interessar que vendi a Sra. **Martinha Maria da Silva Reis**, brasileira, maior, casada, serviços gerais, portadora do RG nº 000772608 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Mascarenhas, s/nº, Vila Nova, uma casa, contendo 03 peças e banheiro, ao todo medindo 30,00 metros quadrados, o terreno medindo 200,00 metros quadrados, localizado à rua José Bonifácio e fundos com a rua Manoel Mariano, Bairro Vila Nova.

Este imóvel foi adquirido do Sr. **Valdir Balesteri**, por mim.

Sendo que o valor para pagamento é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), à vista.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Rio Verde de MT, MS, 04 de julho de 2001



Vanildo D B dos Santos
Vanildo Daniel Bezerra dos Santos
Vendedor

Martinha Maria da Silva Reis
Martinha Maria da Silva Reis
compradora

Martinha Maria da Silva Reis



SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Bel. Renato Costa Aves - Tabelião
Rua Porfírio Gonçalves, 770 - 79480-000
Telefax: (67) 3292-1351 - Rio Verde - MS

Reconheço por semelhança a firma de:

VANILDO DANIEL BEZERRA DOS SANTOS

Selo Digital: APL59437-952

Rio Verde-MS, 07/02/2018. (Confirme <http://www.tims-jus.br>).

Emol.: R\$ 6,00 Funjecc 10%: R\$ 0,60 Funaden 6%: R\$ 0,36

Funde-PGE 4%: R\$ 0,24 Feadmp 10%: R\$ 0,60 Total: R\$ 7,80

CONTRATO DE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PERMUTANTES - (A): MARTINHA MARIA DA SILVA REIS, brasileira, separada, serviços gerais, portadora da CI/RG nº 000772608 SSP/MS, e do CPF(MF) 506.950.961-68, residente e domiciliada na Rua Maria Barbosa Carneiro nº 288, Centro, na cidade de Alcinoópolis - MS.

PERMUTANTE - (B): GILSON ANDRADE DE LIMA, brasileiro, união estável, motorista, portador da CI/RG nº 942826 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF(MF) sob nº 851.078.161-34 residente e domiciliado na Rua Santa Maria Correa nº 30, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS,

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente *Contrato de Permuta de Imóvel Urbano*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª - O presente contrato tem como **OBJETO**, o imóvel urbano e o veículo abaixo descrito.

- 1 - Uma casa contendo 04 cômodos, sendo 02 dormitórios, 01 sala-cozinha, 01 banheiro, edificada no TERRENO LOTE sob nº _____ da QUADRA _____ localizado na Rua José Bonifácio nº 50, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, medindo 10,00 metros de frente e fundos por 30,00 metros lado direito e esquerdo perfazendo uma área total de 300,00 M/2, avaliado em **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), de propriedade da **PERMUTANTE (A)**.
- 2 - Um veículo MARCA GM CORSA SEDAN MAXX, ano 2004 mod 2005, cor PRATA, placa KAL 7328, Chassi 9BGXH19005C122904 Renavan 00835211444, em nome do mesmo COM RESERVA DE DOMINIO junto a BV Financeira S/A, avaliado em **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) de propriedade da **PERMUTANTE (B)**.

DA PERMUTA

Clausula 2ª - A **PERMUTANTE (A)** transfere ao **PERMUTANTE (B)**, a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o imóvel de sua propriedade identificada no item 1 da clausula 1, passando a última a se responsabilizar, a partir da data da transferência, que recaiam sobre o imóvel.

Clausula 3ª - O **PERMUTANTE (B)** transfere a **PERMUTANTE (A)**, a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o veículo de sua propriedade, identificada no item 2 da clausula 1, passando a última a se responsabilizar, a partir da data da transferência, que recaiam sobre o veículo.

Clausula 4ª - As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias, livres de quaisquer ônus ou encargos.

Martinha Maria da Silva Reis

Gilson Andrade de Lima

DAS OBRIGAÇÕES

Clausula 5ª - A **PERMUTANTE** (A) e o **PERMUTANTE** (B) deverão entregar o VEICULO e o IMÓVEL na assinatura deste contrato.

Clausula 6ª - A **PERMUTANTE** (A) e o **PERMUTANTE** (B) se responsabilizarão por quaisquer impostos ou taxas que recaiam sobre o imóvel e o veículo ate a presente data.

Clausula 7ª - Fica Acertada entre as partes de que a **PERMUTANTE** (A) e o **PERMUTANTE** (B), caso haja desistência pelas partes terá uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Clausula 8ª - Fica Acertada entre as partes de que o **PERMUTANTE** (B), deverá pagar **19** (dezenove) parcelas restante no valor mensal cada uma de **R\$ 558,00** (quinhentos e cinquenta e oito reais), até a quitação final a BV FINANCEIRA SA.

CONDIÇÕES GERAIS

Clausulas 9ª- O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Clausulas 10ª - Além da legislação pertinente á permuta, aplicam-se, completamente, as normas relativas á compra e venda, sendo o presente instrumento irretroatável e irrevogável.

Clausula 11ª - Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Clausula 12ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas:

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 07 de fevereiro de 2019.

Martinha Maria da Silva Reis
Martinha Maria da Silva Reis

Gilson Andrade de Lima
Gilson Andrade de Lima

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL**

Bel. Renato Costa Alves - Tabelião
Rua Porfírio Gonçalves, 770 79480-000
Telefax: (67) 3292-7351 Rio Verde MS

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de:
GILSON ANDRADE DE LIMA.....

Selo(s): ADG36786-064-NOR
Rio Verde de Mato Grosso/MS - 18/06/2020.
Emol.: R\$ 6,00 Funj. 10%: R\$ 0,60 Fdep. 6%: R\$ 0,36 F-PGE 4%:
R\$ 0,24 Fmp. 10%: R\$ 0,60 Funj. 5%: R\$ 0,30 Selo: R\$ 1,50
Total: R\$ 9,30
Confirme no site: <http://www.tims.jus.br>



Bel. Alison Júnior Alves
Substituto

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS.

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDOR, GILSON ANDRADE DE LIMA, brasileiro, união estável, motorista, portador da CI/RG nº 942826 expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF(MF) sob nº 851.078.161-34, residente e domiciliado na Rua Santa Maria Correa, nº 30, Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

COMPRADORA, GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, brasileira, solteira, diarista, portadora da CI/RG nº 001.685.165 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 030.874.881-60 residente e domiciliada na Rua Maria Santa Correa nº 30, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo.

Do objeto do Contrato

Cláusula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel LOTE TERRENO suburbano determinado sob nº ____ da quadra ____, localizado na Rua Santa Maria Correa nº 30, loteamento denominado "**Bairro Vila Nova**", nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, medindo **10,00** metros de frente e aos fundos, por **30,00** metros lado esquerdo e lado direito, perfazendo uma área total de **300,00 M2**, com benfeitorias, contendo uma casa residencial edificada contendo 04 cômodos sendo 02 dormitórios, 01 sala-cozinha, 01 WC, 01 varanda ao fundo, toda murada, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus.

Das Obrigações

Cláusula Segunda – A COMPRADORA neste ato responsabilizara pelos pagamentos dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel a partir desta data.

Cláusula Terceira – A COMPRADORA se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, após quitação.

Parágrafo Único: O VENDEDOR se obriga e compromete a assinar e outorgar em nome da COMPRADORA a competente Escritura de Compra e Venda assim que a mesma preferir.

Cláusula Quarta – O imóvel deverá ser entregue na assinatura deste contrato, pelo VENDEDOR a COMPRADORA.

Clausula Quinta – Quando da entrega do imóvel, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel a COMPRADORA livre de pessoas ou coisas.

Do Pagamento

Clausula Sexta – Por força deste instrumento a COMPRADORA pagou ao VENDEDOR a quantia de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a vista em moeda corrente no País, pelo imóvel acima descrito.

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

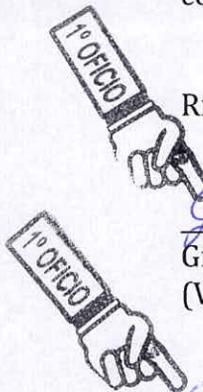
Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 21 de julho de 2.025.



Gilson Andrade de Lima

 Gilson Andrade de Lima
 (Vendedor)

Gilza Aparecida Andrade de Lima

 Gilza Aparecida Andrade de Lima
 (Compradora)

Testemunhas:
 1 _____
 2 _____


 Reconheço por semelhança a firma de: *****
GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA ** * ** *
 Selo Digital: ALE48647-394-NOR
 consulta no site: www.tjms.jus.br
 Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21/07/2025
 Roberto Cesar de Souza Lima - Escrivente
 Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJEC: R\$ 6185/23. R\$ 1,02. FUNAD&P: R\$ 0,61. FUNDE PGE: R\$ 0,41. FEADMP: R\$ 1,02. SELD: R\$ 2,09


 Reconheço por semelhança a firma de: *****
GILSON ANDRADE DE LIMA ** * ** *
 Selo Digital: ALE48648-749-NOR
 consulta no site: www.tjms.jus.br
 Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21/07/2025
 Roberto Cesar de Souza Lima - Escrivente
 Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJEC: R\$ 6185/23. R\$ 1,02. FUNAD&P: R\$ 0,61. FUNDE PGE: R\$ 0,41. FEADMP: R\$ 1,02. SELD: R\$ 2,09



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
8206481400	29/11/2023	26/06/2025	26/06/2027

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Entre meio e um salário mínimo	Entre R\$ 210.01 até meio salário mínimo

Município de cadastramento
RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Endereço
VILA NOVA - RUA MARIA SANTA CORREA 31 - CEP: 79480000

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA	030 874 881-60	30/08/1988	20011616614	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
LARISSA ANDRADE DE ARRUDA	112 319 561-78	30/07/2008	16512203373	Cadastrado	Filho(a)

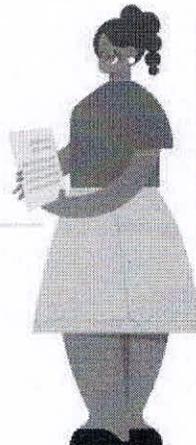
Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
KcDC.PUy6.OAQ8.X2En

Consulta realizada em **21/07/2025** às **11:57:09**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 028



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



POLEGAR DIREITO



1.950.512

Gilza Aparecida Andrade de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

001.685.165

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/mai/2006

NOME

Gilza Aparecida Andrade de Lima

FILIAÇÃO

João de Oliveira Lima

e Julia Pereira Andrade de Lima

NATURALIDADE

Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO

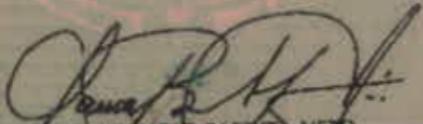
30/ago/1988

DOC. ORIGEM

C N 42.378 L 48 F 55V°

2ª Circunsc. Campo Grande-MS

CPF


COMISSÃO DE REGISTRO DE IDENTIDADE NACIONAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
030.874.881-60**

**Nome
GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA**

**Nascimento
30/08/1988**

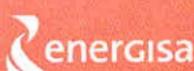
**CÓDIGO DE CONTROLE
BA5F.D634.EE3F.BAE7**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:36:22 do dia 21/07/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 16.413.626/0001-60 Insc. Est. 26.105.553-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAI - ATENÇÃO / B1 - Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.:

GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA

RUA MARIA SANTA CORREA, 317 04 037 07 250001 - VILA NOVA RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS CEP 79480000 (AG. 37) ROTEIRO 2 - 37 - 20 - 6840

CPF/CNPJ/RANI: 03X XXX XX1-60

CÓDIGO DO CLIENTE
10/3533833-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D6203744293

REF: MÊS / ANO
Mai / 2025

VENCIMENTO
12/05/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 272,74



NOTA FISCAL Nº 027719425 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 05/05/25
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.dfe.ms.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
5025 0515 4138 2600 0150 6600 1027 7194 2520 0792 7400

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2025) R\$ 0,00

- Reajuste tarifário médio 1,33%, a partir de 08/04/25, conforme REH Nº 3.441/ANEEL
 - Leitura confirmada
 - O vencimento desta fatura foi prorrogado devido sua opção de vencimento especial

Datas de Leituras

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
25/03/25	05/05/25	41	03/06/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	202	1,118300	225,89	10,64	225,89	17	38,40	0,875500
Adic. B. Amarela				0,60	0,02	0,60	17	0,10	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONT. IL. PUB.-CIP MUNICIPAL				46,25	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				272,74	10,66	226,49		38,50	

Handwritten signature and date: 09/07

Mai/25 **CONSUMO FATURADO** 202 Nº DIAS FAT 41

CONSUMO / kWh

Média 1 0 0
 * Faturamento pela média mínima

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	187,98	1,27	1,90
COFINS	187,98	4,644	8,76
ICMS	226,49	17,0000	38,50

Art. 41, inciso V, alínea a do RICMS/MS - 1998
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização
RESERVADO AO FISCO

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
D6203744293	KWH					202

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00035338334
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 05/05/2025

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX. É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto. Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem abaixo utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR PIX

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmera para o QR Code.
- 4 Confirme o pagamento.



#Z-Relat-2.0520-210250505134801##

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG:001685165, SESP/MS	CPF: 030.874.881-60
ENDEREÇO: RUA MARIA SANTA CORREA, Nº31, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99635-9529	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 30 de julho de 2025

DECLARANTE

GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA

Gilza Aparecida Andrade de Lima

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG:001685165, SESP/MS	CPF: 030.874.881-60
ENDEREÇO: RUA MARIA SANTA CORREA, Nº31, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99635-9529	

OUTORGADAS: **ANA PAULA LEÃO** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 30 de julho de 2025

OUTORGANTE

GILZA APARECIDA ANDRADE DE LIMA

Gilza Aparecida Andrade de Lima